



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **LEI Nº 483/2015.**

**SÚMULA** - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2015, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Indianópolis.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06. DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
002. DIVISÃO DE TRANSPORTE  
26.782.0022.1104 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1005 – 0000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... 29.000,00

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

I – O cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 - Manter o Prog Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01200 - 00495 - Atenção Básica .....29.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito Municipal*

Tribuna de Cianorte.  
Edição n.º 7233  
Página n.º B - 07  
Data de: 03/12/2015

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**